



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 CNPJ 28.636.504/0001-11
Endereço para Correspondência: Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 05, Brasília Shopping,
Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF
cbds@cbds.org.br | www.cbds.org.br | Redes Sociais: @cbdsbrasil

REGULAMENTO TÉCNICO DO CIRCUITO NACIONAL DE NATAÇÃO DE SURDOS 2018 VITÓRIA/ES

CAPÍTULO 1 – O EVENTO

Art. 1º O CIRCUITO NACIONAL DE NATAÇÃO DE SURDOS 2018 será realizada nos dias 15 e 16 de setembro de 2018, de acordo com o calendário da CBDS – Confederação Brasileira de Desportos de Surdos, sendo disputado nas categorias Masculinas e Femininas e consistirão nas seguintes provas:

- 50M LIVRE – Masculino e Feminino
- 100M LIVRE – Masculino e Feminino
- 200M LIVRE – Masculino e Feminino
- 400M LIVRE – Masculino e Feminino
- 800M LIVRE - Feminino
- 1500M LIVRE – Masculino
- 50M COSTAS – Masculino e Feminino
- 100M COSTAS – Masculino e Feminino
- 200M COSTAS – Masculino e Feminino
- 50M PEITO – Masculino e Feminino
- 100M PEITO – Masculino e Feminino
- 200M PEITO – Masculino e Feminino
- 50M BORBOLETA – Masculino e Feminino
- 100M BORBOLETA – Masculino e Feminino
- 200M BORBOLETA – Masculino e Feminino
- 200M MEDLEY INDIVIDUAL – Masculino e Feminino
- 400M MEDLEY INDIVIDUAL – Masculino e Feminino
- REV 4X100M LIVRE – Masculino, Feminino e Misto
- REV 4X200M LIVRE
- REV 4X100 M MEDLEY – Masculino, Feminino e Misto

Art. 2º Todos os participantes do evento serão considerados conhecedores deste documento e das demais normas da CBDS, especialmente o Regimento Interno da CBDS e o Regulamento Geral dos Eventos Esportivos, além das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

Art. 3º Será permitida a participação de surdoatletas matriculados nas Entidades da CBDS, devidamente regularizadas e que estejam com as taxas quites, ou de surdoatletas não matriculados, desde que cumpram os requisitos.

CAPÍTULO 2 - INSCRIÇÃO

Art. 4º Os participantes deverão consultar os Boletins informativos no site da CBDS e e-mails enviados, verificando os detalhes, como o prazo de inscrição, de envio de documentos e outras informações.

Art. 5º O número máximo de inscritos será até 16 participantes para cada prova/categoria

Art. 6º Todos inscritos estarão automaticamente participando na disputa individual separados por categoria, masculina e feminina. No Congresso Técnico serão definidos os grupos para disputa de



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 CNPJ 28.636.504/0001-11
Endereço para Correspondência: Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 05, Brasília Shopping,
Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF
cbds@cbds.org.br | www.cbds.org.br | Redes Sociais: @cbdsbrasil

revezamentos, sendo facultativo ao surdoatleta inscrito participar nesta disputa.

SEÇÃO I – IDADE DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Não há restrição de idade mínima para todas as provas.

§1º O surdoatleta menor de idade deverá apresentar autorização assinada pelo familiar responsável e entregar aos cuidados da Comissão Supervisora da CBDS, no Congresso Técnico.

§2º O modelo de Autorização para participação do menor de idade será enviado por e-mail.

§3º Caso não apresentar a Autorização original com assinatura à mão, o respectivo surdoatleta menor de idade ficará impossibilitado de participar na competição.

CAPÍTULO 3 – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 8º Os surdoatletas participantes se reunirão em Congresso Técnico, a ser realizado em data e local a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado via Boletim Oficial, com a finalidade de discutir assuntos inerentes aos eventos.

§1º Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos ou deliberados assuntos considerados fora do objetivo do respectivo evento.

§2º Os supervisores do evento, designados pela CBDS, serão responsáveis pela mediação e registro do Congresso Técnico, podendo estipular ordem e limite de tempo para manifestação dos presentes, para melhor organizar o debate.

CAPÍTULO 4 - DA COMPETIÇÃO

Art. 9º As competições serão conduzidas da seguinte forma:

- a) Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os Documentos da CBDS.
- b) Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA.

§1º Regras da CBDA podem ser visualizadas através desde link:

http://www.cbda.org.br/RegrasOficiaisNatacao2017_2021.pdf

§2º A única adaptação técnica que temos para competição de natação para surdos é em relação apito dos árbitros, que deverão utilizar bandeiras/Flash para sinalizar visualmente o início das partidas.

Art. 10º A programação das competições, data e local será fixada pela Comissão Organizadora e publicada em boletim oficial.

Art. 11 O sistema de disputa será de acordo com o número de inscrições por prova/categoria e o tempo disponível para a realização dos eventos.

Art. 12 Conforme o art. 11, a disputa pode ser uma das duas seguintes opções:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 CNPJ 28.636.504/0001-11
Endereço para Correspondência: Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 05, Brasília Shopping,
Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF
cbds@cbds.org.br | www.cbds.org.br | Redes Sociais: @cbdsbrasil

- a) Se houver entre 9 a 16 inscritos (as) por prova/categoria, classificarão os 8 melhores tempos para a final; e
- b) Se houver 8 inscritos(as) por prova/categoria, a prova será única - “final”.

Art. 13 A classificação dos surdoatletas será por tempo.

Art. 14 Em caso de constatação de irregularidades no desenvolvimento do estilo da prova ou outras de natureza distinta, o surdoatleta poderá, a critério do árbitro geral, ser desclassificado.

Art. 15 Caso um ou mais surdoatletas deixe o bloco de partida antes do sinal de largada da prova (“queimar”), esta será suspensa e reiniciada imediatamente, com nova largada pelo árbitro de partida.

Art. 16 Compete exclusivamente ao árbitro paralisar a competição e fazer cumprir o que determina este regulamento e/ou regra oficial.

§único A equipe de arbitragem poderá ser orientada pelo(s) supervisores da CBDS, no que se refere a questões que envolvem características próprias dos surdos, especialmente em relação à comunicação e normas específicas da CBDS.

SEÇÃO I – PENALIDADES

Art. 17 Para o ingresso de processo de denúncias ou recursos será cobrado, pela Comissão Supervisora da CBDS, uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§único Somente em caso de ser procedente a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.

Art. 18 No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da CBDS se baseará:

- a) Neste Regulamento e demais Normas da CBDS;
- b) Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas para Natação Nacional e Internacional;

Art. 19 As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo ao STJD da CBDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no País.

SEÇÃO II – DOS MATERIAIS ESPORTIVOS

Art. 20 Os participantes devem usar uniformes competitivos, de acordo com as Regras e Regulamentos da CBDA.

Art. 21 Não será permitida utilização de vestimentas de incremento de performance e redução de atrito, devendo os surdoatletas competir utilizando apenas roupa de banho comum (sungas e maios).

Art. 22 É proibido o uso de aparelhos auditivos e/ou implantes cocleares (IC) durante a prova, conforme o art. 35 do Regulamento Geral dos Eventos Esportivos da CBDS.

CAPÍTULO 5 - DA PREMIAÇÃO

Art. 23 Serão premiados com medalhas os três primeiros colocados aos surdoatletas que obtiverem o



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),

ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e

a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ 28.636.504/0001-11

Endereço para Correspondência: Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 05, Brasília Shopping,
Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br | www.cbds.org.br | Redes Sociais: @cbdsbrasil

menor tempo de execução de prova/categoria.

Art. 24 O cerimonial de premiação da entrega das medalhas será efetuado no local conforme o Boletim Informativo.

Art. 25 Na premiação, os surdoatletas deverão estar uniformizados.

CAPÍTULO 6 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26 No Regulamento Geral de Eventos da CBDS está determinada proibição de consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e outras drogas tanto por surdoatletas participantes quanto pelo público espectador, ou qualquer outra pessoa no local.

Art. 27 Este regulamento está sujeito a alterações.

Art. 28 Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora (antes e depois do evento) ou pela Comissão Supervisora (durante o evento).

Brasília/DF, 12 de abril de 2018.

Coordenação de Eventos Esportivos da CBDS